

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO N° 1, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (CPPI).

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso VI, da Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (CPPI), nos termos do Anexo Único a esta Resolução, mediante deliberação de seus membros.

Art. 2º É revogada a Resolução nº 1, de 1º março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.175, de 7 de março de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de julho de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Presidente

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO N° 1, DE 28 DE JULHO DE 2025. REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS (CPPI-Palmas)

Art. 1º Ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (CPPI-Palmas) compete:

I - opinar, previamente à deliberação do Chefe do Poder Executivo, acerca das propostas apresentadas pelos órgãos ou entidades competentes, relativas às parcerias, investimentos e demais ações previstas no art. 7º da Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022;

II – propor ao Chefe do Poder Executivo as ações e os projetos a serem integrados ao Programa de Parcerias e Investimentos do Município (PPI-Palmas);

III - formular e propor ao Chefe do Poder Executivo projetos de lei e regulamentos atinentes às ações do PPI-Palmas;

IV - exercer o planejamento e o controle técnico das parcerias público-privadas disciplinadas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de setembro de 2004, e pela Lei Municipal nº 1.424, de 14 de março de 2006;

V - alterar seu Regimento Interno;

VI - propor medidas de desestatização;

VII - formular propostas de parcerias e representações devidamente fundamentadas ao Chefe do Poder Executivo do Município de Palmas;

VIII - realizar consultas à Procuradoria-Geral do Município de Palmas acerca da segurança jurídica e da legalidade dos atos e dos instrumentos jurídico-administrativos afetos a temas do PPI-Palmas;

IX - propor a criação de grupos de trabalho multissetoriais para ações do Programa que envolvam mais de um órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Palmas;

X - deliberar sobre toda e qualquer outra proposta de interesse do PPI-Palmas, inclusive quanto à fixação de prazos para o cumprimento de suas determinações.

Parágrafo único. Portaria conjunta dos titulares dos órgãos envolvidos definirá os integrantes, os prazos e as condições para a produção e apresentação dos trabalhos designados aos grupos.

Art. 2º O CPPI-Palmas é composto por 5 (cinco) membros votantes, sendo integrado pelos titulares das seguintes Pastas:

I - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, que o presidirá e terá o voto de qualidade em caso de empate;

II - Secretário Municipal de Finanças;

III - Secretário da Casa Civil do Município;

IV - Procurador-Geral do Município;

V - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária.

§ 1º Os membros titulares indicarão os suplentes que os representarão em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo, quando presente às reuniões do Conselho, as presidirá.

Art. 3º Compete ao Presidente do Conselho:

I - coordenar as sessões plenárias, orientar os debates, tomar os votos e votar;

II - emitir o voto de qualidade, além do voto ordinário, em caso de empate;

III - requisitar as informações necessárias ao Conselho;

IV - definir a pauta dos assuntos a serem discutidos em cada reunião;

V - aprovar a inclusão de assuntos fora de pauta, que revistam caráter de urgência, relevante interesse ou natureza sigilosa;

VI - autorizar o adiamento da votação de assuntos incluídos na pauta ou submetidos fora de pauta;

VII - delegar a outro membro titular do Conselho ou, em caso de sua ausência, ao Secretário Executivo do Programa de Parcerias e Investimentos, a presidência das reuniões ordinárias ou extraordinárias em caso de sua ausência justificada;

VIII - deliberar, em conjunto com o Secretário ou Presidente da pasta setorial correspondente, acerca de decisões ad referendum do Conselho, em casos de urgência e relevante interesse que inviabilizem a reunião em tempo hábil, devendo a decisão ser comunicada aos demais conselheiros.

Parágrafo único. A decisão ad referendum referida no inciso VIII será submetida à deliberação do Conselho na primeira reunião subsequente à sua prolação, acompanhada da devida justificativa.

Art. 4º O secretário executivo do Conselho poderá ser indicado pelo Presidente, cujas atribuições incluem assisti-lo nos assuntos de sua competência e auxiliar na condução dos trabalhos do Conselho, observadas as instruções emanadas pelo Presidente.

Art. 5º São atribuições dos Conselheiros:

I - encaminhar ao Conselho, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da reunião, quaisquer propostas de seu interesse para submissão ao Colegiado, observadas as disposições deste Regimento;

II - participar das reuniões e deliberar sobre as propostas submetidas a exame;

III - fornecer ao Conselho informações e dados pertinentes às propostas em exame, bem como informações e dados sobre projetos do Programa de Parcerias e Investimentos que estejam em suas respectivas esferas de competência ou aos quais tenham acesso, a fim de subsidiar as deliberações do Conselho.

Art. 6º Aos Conselheiros são asseguradas as seguintes faculdades:

I - solicitar ao Presidente preferência para votação de assunto incluído na pauta ou apresentado fora de pauta;

II - solicitar, ao Presidente, vista dos autos relativos à proposição em apreciação pelo CPPI-Palmas;

III - solicitar ao Presidente o adiamento da votação de assuntos incluídos na pauta ou submetidos fora de pauta;

IV - abster-se na votação de qualquer assunto.

§ 1º O Conselheiro, isoladamente ou em conjunto com outros membros, poderá solicitar, mediante justificativa, vista de tema pautado pelo prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Havendo necessidade e com a autorização do Presidente, o prazo poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Exaurido o prazo do pedido de vista, o Presidente convocará reunião para a apreciação do assunto objeto do pedido.

§ 4º Um mesmo assunto somente poderá ser objeto de um único pedido de vista.

Art. 7º O CPPI-Palmas reunir-se-á por convocação de seu Presidente:

I - em reuniões ordinárias com periodicidade semestral, em dia, hora, local e formato (presencial, virtual ou híbrido), previamente definidos pelo Presidente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

II - extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser instaladas independentemente da presença da maioria dos membros, desde que instaladas pelo Presidente ou por quem lhe for delegada a função.

Art. 8º A ordem dos trabalhos nas reuniões do CPPI-Palmas é a seguinte:

I - apresentação, discussão e votação dos assuntos incluídos em pauta;

II - discussão e votação dos assuntos fora de pauta; e

III - assuntos e avisos de ordem geral.

Art. 9º Participam das reuniões do CPPI-Palmas:

I - os Conselheiros;

II - os Secretários ou Presidentes responsáveis pelas propostas em exame e os dirigentes máximos das entidades reguladoras competentes, quando convocados pelo Presidente do CPPI-Palmas.

§ 1º O Conselheiro titular, ciente de sua impossibilidade de participação nas reuniões, deverá indicar seu suplente para participação e comunicar tal fato ao CPPI-Palmas.

§ 2º A convite do Presidente, para manifestação acerca de temas específicos de determinada área técnica ou especialidade de atuação, poderão participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, da sociedade civil organizada, bem como especialistas e técnicos.

Art. 10. As propostas destinadas ao CPPI-Palmas deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, mediante ofício direcionado ao Presidente do Conselho e subscrito pelo proponente e, sempre que possível, acompanhadas de informações técnicas consideradas relevantes para a análise da proposta.

Art. 11. A votação ocorrerá após o encerramento dos debates de cada assunto.

Art. 12. As decisões do CPPI-Palmas serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

Art. 13. As decisões do Conselho serão formalizadas mediante Resoluções, subscritas pelo Presidente do Conselho e publicadas no Diário Oficial do Município de Palmas e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações.

Parágrafo único. As decisões de caráter reservado serão comunicadas somente aos interessados.

Art. 14. As atas das reuniões do CPPI-Palmas serão lavradas em formato digital e as respectivas assinaturas serão coletadas eletronicamente, mediante utilização de ferramentas digitais oficiais da Administração Pública Municipal, nos termos do Decreto nº 2.486, de 6 de fevereiro de 2024 (e-Palmas).

Parágrafo único. A adoção de procedimentos digitais visa conferir maior eficiência administrativa, rastreabilidade e segurança jurídica à formalização dos atos do Conselho, dispensando-se a coleta de assinaturas físicas.

Art. 15. Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pelo CPPI-Palmas.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01/2025

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, realizou-se a primeira reunião ordinária anual do Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos – CPPI-PALMAS. A sessão foi convocada pelo Senhor Presidente do Conselho, ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022, e no artigo 7º do Regimento Interno do CPPI-PALMAS. O encontro ocorreu na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitação, localizada na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Edifício Buritis – 2º andar, Plano Diretor Sul – Palmas – TO. Estiveram presentes os membros GLAUBER SANTANA AIRES, ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA, ROLF COSTA VIDAL e YASMIM MOURA BARRETO, além da equipe técnica da Secretaria Executiva do Programa de Parcerias e Investimentos. A pauta para análise e deliberação compreendeu os seguintes temas:

1) Apresentação e aprovação das alterações do Regimento Interno do CPPI-PALMAS; 2) Apresentação dos projetos prioritários do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas: Cidades Inteligentes, Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana.

Dando início aos trabalhos, o Presidente do CPPI-PALMAS declarou aberta a sessão, expressando gratidão pela presença de todos e sublinhando a relevância da pauta em questão. Subsequentemente, procedeu à apresentação das propostas de alteração do Regimento Interno, em conformidade com as atualizações legislativas e regulamentares. Após a leitura e a explanação das modificações propostas, foi concedida a palavra aos membros do Conselho para manifestações. Não havendo objeções às alterações apresentadas, estas foram aprovadas por unanimidade pelos presentes.

Em seguida, foram apresentados os dois projetos prioritários do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas. O primeiro, referente a Cidades Inteligentes, propõe soluções tecnológicas para a gestão integrada de mobilidade, segurança e iluminação pública, conectividade e monitoramento urbano. Este projeto fundamenta-se nos princípios de governança digital e inovação, visando à melhoria da qualidade de vida da população. O segundo projeto, relativo à Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos, tem como objetivo a modernização da coleta e tratamento dos resíduos sólidos urbanos, com enfoque na sustentabilidade ambiental, na eficiência da prestação do serviço público e na viabilidade econômica. Concluída a apresentação técnica dos projetos e as justificativas para a seleção dos temas prioritários pela gestão, o assunto foi posto em discussão. Por sugestão do Presidente do CPPI-Palmas, com o apoio da equipe técnica da Secretaria Executiva do Programa de Parcerias e Investimentos, deliberou-se pela separação dos projetos de Limpeza Urbana e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, que inicialmente haviam sido propostos em conjunto para qualificação. Essa medida teve como intuito evitar o comprometimento da execução dos projetos. Não havendo objeções, os membros do Conselho aprovaram por unanimidade a inclusão e qualificação dos projetos "Cidade Inteligente", "Limpeza Urbana" e "Resíduos Sólidos" na carteira do PPI-PALMAS.

No tocante à constituição dos grupos de trabalho multissetoriais, foram apresentadas propostas de composição que consideram o escopo de cada projeto. Durante a reunião, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária solicitou a inclusão de sua pasta no grupo responsável pelo projeto "Cidade Inteligente", pleito que foi deliberado e aprovado pelos membros do Conselho. Dessa forma, os grupos de trabalho foram definidos, e seus representantes técnicos serão indicados pelos respectivos secretários, conforme detalhamento a seguir:

- Para o projeto "Cidade Inteligente": Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária.
- Para o projeto "Resíduos Sólidos": Fundação Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, Secretaria de Zeladoria Urbana e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária.
- Para o projeto "Limpeza Urbana": Fundação Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, Secretaria de Zeladoria Urbana e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária.

Não havendo mais assuntos a serem tratados, a presente sessão foi encerrada às dezessete horas e um minuto. A ata foi lavrada por ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM, Presidente do Conselho, e, após leitura e aprovação, será assinada por todos os membros do Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 093/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 0000.0.047727/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Certificado Digital, padrão ICP-Brasil, para pessoa física, E-CPF, do tipo A3 – Validade 03 anos.

INTERESSADO: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS.

OBTENÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: 07/08/2025 - 13/08/2025 (18h - 08h59).

FASE DE LANCES: 13/08/2025 - 09h às 15h.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 3212-7243/7244 ou compraselicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 06 de agosto de 2025.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

Processo Administrativo NUP nº: 000000.0.010765/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial.

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para futura aquisição de insumos de enfermagem (abaixador de língua em madeira – vaselina líquida e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 023/2025, sucedido em 16 de junho de 2025 às 14h.

VALOR TOTAL: 5.140.151,26 (cinco milhões, cento e quarenta mil e cento e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).

Data da assinatura da ata: 04 de agosto de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nº 11.462/2023, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 026.1/2025				CNPJ: 05.891.838/0001-36		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QTD. / UND.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
24	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO Características: para emissão de resultados de exames Realizados nos eletrocardiógrafo Dixtal e equipamentos dos tamanhos 216 mm x 280 mm pacotes com 100 folhas.	Papermed	Papermed	300 BB	22,47	6.741,00
63	GARROTE TRADICIONAL N° 200 GAZE HIDROFILA EM ROLO	Medix	Medix	200 M	14,70	2.940,00
64	Características: 100% algodão, não estéril, pacote com um rolo 91 cm x 91 cm.	Ortofen	Ortofen	300 RL	49,81	14.943,00
66	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODÃO Características: 100% algodão puro, antigerme inquebrável, composição: polipropileno, algodão e solução antimicrobiana; apresentação: caixa com 200 unidades, embalagem contendo registro do Ministério da Saúde, data de validade de três anos.	Nathy	Nathy	500 CX	6,47	3.235,00
						VALOR TOTAL: 27.859,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 026.2/2025				CNPJ: 33.772.464/0001-75		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QTD. /UND.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
18	BOBINA PARA ECG Características: com papel termosensível 80mmx30m para eletrocardiógrafo ECG-12 ECAFIX modelo cabeca térmica.	TECNOPRINT	TECNOPRINT	2.000 RL	12,01	24.020,00
37	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% Características: produto a base de digluconato de Clorexidina, capacidade 1000 ml, frasco plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, com data de validade e fabricação.	RIOHEX	RIOHEX	1.000 FR	16,80	16.800,00
90	SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% Características: um antisséptico químico, antifúngico e um bactericida capaz de eliminar tanto bactérias gram positivas quanto bactérias gram negativas, demonstrando menos eficácia contra microrganismos gram-negativos, auxilia também contra proliferação de bactérias. Indicado para uso diário em higienização da pele Integra. Frasco de 01 litro.	RIOHEX	RIOHEX	500 FR	15,49	7.745,00
						VALOR TOTAL: 48.565,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 026.3/2025				CNPJ: a32.534.969/0001-39		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QTD. /UND.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
04	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12. Características: composta de cânula com bisel tri facetado e siliconado, permitindo uma introdução suave e atraumática, o canhão permite acoplamento perfeito a seringa, capa Protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, atóxica e esterilizada, fabricado de acordo com as boas normas de fabricação, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades, tamanho 40 x12.	LABOR IMPORT	CX	7.000 CX	6,78	47.460,00
05	AGULHA HIPODÉRMICA 25X07 Características: composta de cânula com bisel trifacetado e siliconado, permitindo uma introdução suave e atraumática, o canhão permite acoplamento perfeito a seringa, capa Protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, atóxica e esterilizada, fabricado de acordo com as boas normas de fabricação, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades, tamanho 25x07.	LABOR IMPORT	CX	5.000 CX	5,85	29.250,00
08	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 Características: composta de cânula com bisel trifacetado e siliconado, permitindo uma introdução suave e atraumática, o canhão permite acoplamento perfeito a seringa, capa Protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, atóxica e esterilizada, fabricado de acordo com as boas normas de fabricação, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades, tamanho 13x4,5.	LABOR IMPORT	CX	5.000 CX	6,59	32.950,00
17	APARELHO PARATRICOTOMIA DESCARTÁVEL Características: com 02 (duas) lâminas e fita lubrificante.	VITALMAX	UN	3.000 UN	0,59	1.770,00
31	CATETER INTRAVENOSO 18G Características: • Fabricado em olíntrafluoretíleno (TEF); • Estéril; • Atóxico e aprotogênico; • Cateter radiopaco; • Canhão colorido obedecendo ao código de cores universal (VERDE); • Filtro de retenção de bactérias hidrofóbicas; • Câmara transparente de fácil visualização do retorno sanguíneo; • Descartável e de uso único. • Embalados individualmente. Caixa com 100 unidades	TKL	CX	1.000 CX	64,13	64.130,00